



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 21 DE 2022.



CONCEDE TITULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO
DEPUTADO ESTADUAL SR. ARNALDO SILVA JUNIOR,

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas.
Gerais, decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Exmo. Deputado Estadual Sr. ARNALDO SILVA JÚNIOR, TITULO DE CIDADÃO ITURAMENSE, pelos relevantes serviços prestados ao povo Ituramense, tendo conquistado o respeito e o carinho de toda sociedade.

Art. 2º Em reunião solene, que se realizará oportunamente,
será feita a entrega do referido título.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data/de sua publicação.

Iturama, 10 de Outubro de 2022 .

0000343
13/10/2022 14:32

A Comissão Especial para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 17/10/22

Presidente da Câmara

Marcio Fortunato de Godoy
Vereador

Aprovado em 10/10/22, discussão
Por Presidente
Sala das Sessões em 17/10/22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES
VISTO DO PRESIDENTE
17º R. Ord. EM 17/10/22



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DADOS PESSOAIS:

Nome: ARNALDO SILVA JÚNIOR

Naturalidade: Frutal- MG

Nascimento: 08 de Março de 1973

Filiação:

Estado civil:

Esposa:

Filhos:

Endereço:

Escolaridade: Superior Completo

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Advogado. Assumiu, em 2021, seu segundo mandato na Assembleia de Minas, em função da abertura de vaga na Coligação Juntos para Reconstruir Minas, da qual foi primeiro suplente nas eleições de 2018, quando recebeu 47.711 votos.

Foi também deputado da 18ª Legislatura, entre 2015 e 2019.

Formou-se em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia.

É mestre e doutor em Direito Público pela PUC Minas.

Também é pós-graduado em Direitos Fundamentais pela Universidade de Castilla-La Mancha (UCLM), em Toledo, na Espanha. Especialista, ainda, em Contratação Pública pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (Cedipre) da Faculdade de Direito Universidade de Coimbra, em Portugal. Em 2020, atuou como secretário Municipal de Gestão Estratégica em Uberlândia.

Legislaturas:

18ª - 2015-2019- Efetivo

de 01/02/2015 até 31/01/2019 (Em exercício em 01/02/2015)

19ª - 2019-2023- Efetivo

de 28/04/2021 até 31/01/2023 (Em exercício em 28/04/2021 - Falecimento do efetivo Luiz Humberto Carneiro - Vaga decorrente do falecimento do deputado Luiz Humberto Carneiro.)

Eleito para seu novo mandato de 2023 -2026 como Deputado Estadual com 61.059 votos sendo 317 votos em Iturama-MG.

O Deputado Estadual destinou mais de 01 milhão em emendas para nossa cidade.

Iturama 07 de Outubro de 2022

Vereador: Marcio Fortunato de Godoy



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

A circular stamp with the text "Câmara Municipal" at the top, "de" in the center, and "Iturama - MG" at the bottom. The file number "03-110823" is stamped in the middle, with a blue ink mark over it.

PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2022 -
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITURAMENSE AO DEPUTADO
ESTADUAL SR. ARNALDO SILVA
JUNIOR.**

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio Fortunato de Godoy, em análise por esta Procuradoria Geral, verifico que, em apertada síntese, o projeto de resolução, tem como finalidade prestar uma homenagem de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Deputado Estadual Sr. Arnaldo Silva Junior, pelos relevantes serviços prestados ao povo ituramense que na a atual legislatura encaminhou mais de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) em emendas para nossa cidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifico que o projeto apresenta Currículo anexo para demonstrar a prestação de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado, como disposto no inciso XIX do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 40. Compete, privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

O Regimento Interno trata do tema, vajamos:

Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:

...
IX- concessão de diploma de Honra ao Mérito, Título de Cidadão Honorário e Mérito Desportivo;

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



três (3) membros constituída na forma deste Regimento.

...

§ 3º O vereador poderá propor, individualmente, a concessão de 01 (um) Título de Cidadão Honorário, de 01 (um) Diploma de Honra ao Mérito e de 01 (um) Mérito Desportivo por ano.

§ 4º As homenagens constantes do § 3º deverão ser concedidas a qualquer momento. (N.R.) (Alterado através da Resolução nº 447/2021);

...

Art. 251. Passam por duas discussões os projetos de lei e de resolução.

§ 1º Os projetos concedendo título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito ou Mérito Desportivo tem, apenas uma discussão.

...

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

Verifico que o currículo está devidamente comprovado por órgão ou pessoa idônea para assim tenha eficácia e deve constar ter se destacado na vida pública ou privada.

O projeto deve ser submetido à apreciação de Comissão Especial, vejamos:

Regimento Interno

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros, constituída na forma deste Regimento.

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (DOIS TERÇOS)**, conforme preleciona o art. 263, IX da Lei Orgânica Municipal, caso aprovado na Comissão Especial, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

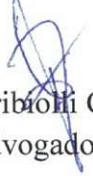
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela juridicidade do projeto em análise.

O parecer não vincula a comissão especial nem reflete o pensamento dos Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Resolução.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 14 de outubro de 2022


David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 21/2022

DENOMINAÇÃO: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO DEPUTADO ESTADUAL SR. ARNALDO SILVA JUNIOR”.

AUTOR: VER. MÁRCIO FORTUNATO DE GODOY

COMISSÃO: ESPECIAL

Os membros da Comissão resolveram: ser FAVORÁVEL como está redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,
no texto original.

	Favorável	Contrário	Em separado com parecer anexo
Presidente	<i>Ricardo</i>	<i>R</i>	
Vice-Pres.		<i>Eduardo</i>	
Relator	<i>Ronei</i>	<i>RJ</i>	

Câmara Municipal de Iturama, 17/10/2022

Aprovado em <u>1^o</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>17/10/22</u>
O Presidente